



## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 07, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Junta de Administração e o Regulamento para análise de projetos emissão de parecer sobre uso dos recursos do FMMA, e dá outras providências no Município de Canela.

Considerando o que exige a Lei Municipal 2819 de 02 de dezembro de 2008, em seu artigo 5º, sobre a necessidade de criar uma Junta de Administração para administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente:

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere, conforme Lei Municipal nº 1.969, de 15 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º- A Junta de Administração de Projetos com uso de recursos do FMMA, passa a ter a seguinte composição:

- a) ACIC;
- b) ASSECAN;
- c) ROTARY;
- d) FUNDAÇÃO MOÃ;
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TRÂNSITO E URBANISMO - SMMATU.

Art.2º A Junta de Administração de Projetos funcionará da seguinte forma:

I – Após o COMDEMA receber projetos pleiteando recursos do FMMA, caberá ao Coordenador convocar à Junta de Administração para emitir o parecer correspondente o qual será apresentado posteriormente à Assembléia Geral para sua aprovação. A reunião da Junta de Administração poderá ser convocada para uma ou mais Reuniões Extraordinárias.

II – Para todas as a entidades requerentes será exigido, sem exceção, apresentar em duas vias projeto técnico protocolado ao órgão ambiental do município, com uma via do projeto encaminhada ao Comdema, detalhado segundo especificado no Regulamento sobre usos de recursos do FMMA anexo à presente Resolução.

III - O parecer emitido pela Junta de Administração será submetido à aprovação da Assembléia Geral seguinte à emissão do parecer.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04/2016.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Arthur Graff  
Coordenador